



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

LEI Nº. 2.038/2010

“Reajusta os subsídios dos Vereadores do Município de Alagoinhas, com fulcro disposto no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Alagoinhas será acrescido de 5,36% (cinco vírgula trinta e seis por cento), conforme o disposto no Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os valores de que tratam o art. 1º são devidos a partir de 1º de maio de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 16 de junho de 2010.

**PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO**